

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo um do tipo picape com cabine dupla e outro tipo Minivan ou SUV compacto na cor azul marinho, destinado ao Departamento Municipal de Mobilidade Urbana.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da impugnação apresentada pela empresa **ALPINA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, não ser necessária a alteração no presente edital, ressalta que tal exigência não configura obrigação excessiva ou desproporcional, mais medida compatível com a natureza do objeto licitado e plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa para administração nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademias, o próprio edital excepciona, forma clara, os serviços que não estiverem abrangidos pela garantia, afastam qualquer tipo de custo a contratada. Não se verifica por tanto, qualquer vício capaz de macular o certame ou justificar a retificação pretendida pela impugnante, sobretudo porque a Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer as condições necessárias ao atendimento de sua necessidade, desde que observados os limites legais, o que se verifica no presente caso.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo na legislação vigente, **DECIDIU**, pelo **indeferimento** da impugnação apresentada pela empresa **ALPINA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento, bem como, sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), ordenando ainda, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Bebedouro, vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Ricardo José Melanda
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal